



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Gabinete da Prefeita

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.812/2025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

**AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

GISELE CAUMO, Prefeita Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, um(a) motorista, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, pelo prazo de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme edital que segue, que é parte integrante da presente Lei, para todos os efeitos.

Parágrafo único. A contratação receberá o valor mensal correspondente ao estipulado junto ao Plano de Cargos e Carreiras do Município para o cargo de atendente de motorista, com incidência de aumentos que venham a ocorrer.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Gabinete da Prefeita
JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº 1.812/2025, de 15 de dezembro de 2025.

Envia-se para apreciação dos Senhores Veradores o Projeto de Lei acima nominado, que autoriza contratação temporária de excepcional interesse público.

A medida mostra-se indispensável à continuidade e à regularidade dos serviços públicos essenciais, especialmente diante da insuficiência momentânea de servidores efetivos para suprir a demanda existente.

Ressalta-se que a contratação proposta possui prazo certo e determinado, limitado inicialmente a 06 (seis) meses, admitida uma única prorrogação por igual período, observando-se, assim, os princípios da temporariedade, excepcionalidade e interesse público, que norteiam esse tipo de vínculo.

A remuneração prevista está estritamente vinculada ao Plano de Cargos e Carreiras do Município, inexistindo criação de vantagem ou aumento de despesa permanente, o que assegura a observância aos princípios da legalidade, moralidade, imparcialidade e responsabilidade fiscal.

Destaca-se, ainda, que a contratação será precedida de processo seletivo simplificado, mediante edital, garantindo-se os princípios da publicidade, isonomia e transparência.

Por fim, cumpre salientar que as despesas decorrentes da presente autorização encontram-se devidamente previstas em dotações orçamentárias próprias, não implicando impacto financeiro incompatível com o orçamento municipal ou afronta à Lei de Responsabilidade Fiscal.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Gabinete da Prefeita

Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores para sua apreciação e aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.



~~Gisele Caumo
Prefeita Municipal~~